CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DE ATA N.º 152 DA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Lei nº 13.709/2018.

Horário: 10h46min. **Local:** On-line via aplicativo Zoom Meetings. **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Suani dos Santos Braga, CT Marcia Maria de Jesus Silva, CT Joseny Gusmão da Silva, CT Hilda Queiroz de Lima Velloso, CT Celeste Bentes Santana. **Houve ausências justificadas:** CT Francisco Moreira Filho, CT Stephanie Negreiros dos Santos e CT Marcelo de Oliveira Pinho. Participaram também a Coordenadora do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Kellen de Souza Bastos e a Fiscal CT Maria José Ramos Iwata. **ORDEM DO DIA: I – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **II - JULGAMENTO DOS PROCESSOS (1): Da Conselheira Relatora Joseny Gusmão da Silva (1): PROCESSO 2025/000002 - Capitulação:** Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Descrição da Infração:** A profissional demonstrou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais gerando prejuízos a empresa da denunciante Tag<sigilo/> - CNPJ: Tag<sigilo/>, com o envio de declaração fiscal com a apuração de tributo incorreto, onde a empresa deixou de recolher a Contribuição Previdenciária Patronal – CPP do período de 2019, 2020 e 2021, o qual foi identificado por meio de denúncia de nº YU66-2WR2-BMFC-Z8JE e agendamento de fiscalização nº 12151. **Decisão:** Após exame e avaliação dos elementos processuais, considerando os amplos motivos citados nos autos do processo e por deixar de apresentar provas suficientes ou contraditórias, por não ter apresentado a documentação no prazo solicitado, assim sendo considerado REVEL. Voto pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), e pela sua primaridade, combinada com a penalidade ética de Tag<sigilo/>. Em conformidade com as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **III – PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA (0):** Não houve. **IV – PROCESSOS PAUTADOS PARA JULGAMENTO NO TRED (1):** Será apresentado ao TRED o Processo nº 2024/000017 para julgamento no dia 29/07/2025, quando da realização da reunião, o qual havia sido retirado de pauta na última reunião do TRED (25/06/2025) por motivo de o autuado ter solicitado sustentação oral. **V – CIENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS TRANSITADOS EM JULGADO PARA ARQUIVAMENTO EM JULHO/2025 (0):** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Keyti Anne Carvalho Said, encerrou a sessão às 10h59min. Extrato emitido por Kellen de Souza Bastos, coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Kellen de Souza Bastos

Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina

Documento assinado eletronicamente por **Kellen de Souza Bastos**, **Assessora**, em 25/07/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0939971** e o código CRC **17B630C0**.